

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 12ª SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 2 DE MARÇO DE 2017 - QUINTA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

O Ministro Marcus Vinicius Oliveira dos Santos encontra-se em licença para tratamento de saúde.

O Ministro Alvaro Luiz Pinto encontra-se em gozo de férias.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS

DESAFORAMENTO Nº 86-50.2016.7.12.0012 - AM - Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **REQUERENTE:** ALEXANDRE NUNES ALVES, SO Mar, com fundamento no art. 109 do CPPM, requer o Desaforamento da Ação Penal Militar nº 86-50.2016.7.12.0012, da Auditoria da 12ª CJM para uma das Auditorias da 1ª CJM a que couber por distribuição. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, deferiu o pedido de desaforamento da Ação Penal Militar nº 86-50.2016.7.12.0012 para uma das Auditorias da 1ª CJM, com amparo no artigo 109, alínea "a", do CPPM, para o regular prosseguimento do feito. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, que ratificou o Parecer emitido nos autos.

APELAÇÃO Nº 94-22.2015.7.03.0203 - RS - Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. Revisor Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. **APELANTES:** O Ministério Público Militar, no tocante ao **quantum** da pena aplicada; e DANIEL AMARANTE PEREIRA SANTOS, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 mês de prisão, como incurso no art. 187, c/c os arts. 72, inciso I, e 73, e c/c os arts. 189, inciso I, primeira parte, e 41, segunda parte, todos do CPM, com o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 3ª CJM, de 28/04/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, rejeitou, por falta de amparo legal, a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de falta de condição de procedibilidade/prosseguibilidade para a Ação Penal Militar nº 94-22.2015.7.03.0203, contra os votos dos Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, que a acolhiam. Em seguida, **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de preclusão consumativa para interposição da Apelação ministerial. **No mérito, por unanimidade**, conforme artigo 79, § 3º do Regimento Interno do STM, conheceu e negou provimento ao recurso da Defesa, e deu provimento parcial ao recurso do Ministério Público Militar, a fim de reformar a sanção imposta em Sentença para 03 meses de detenção e por questões de política criminal, por ter readquirido a condição de civil, devido ao licenciamento, concedeu ao ex-Sd Ex DANIEL AMARANTE

(continuação da Ata da 12ª Sessão de Julgamento, em 2 de março de 2017)

PEREIRA SANTOS o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, nos termos dos arts. 84 do CPM, com as condições previstas no art. 626 do Código de Processo Penal Militar, que deverá cumprir, com exceção da alínea "a", com a obrigatoriedade do comparecimento trimestral perante o Juízo da Execução, designando o Juiz-Auditor prolator da Sentença para presidir a audiência admonitória, **ex vi** do art. 611 do CPPM. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA somente participou do julgamento da primeira preliminar. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento do mérito recursal. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto quanto à matéria preliminar. Na forma regimental, usaram da palavra o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, que ratificou o Parecer emitido nos autos, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

APELAÇÃO Nº 186-04.2011.7.08.0008 - PA - Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. Revisor Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE**: O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de JEAN CARLOS ALVES PENHA, de TARCISIO DA SILVA CAMBUY e de TOMAZ MOTA BEZERRA, ex-Sds Ex, do crime previsto no art. 303, § 2º, c/c o art. 53, ambos do CPM. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8ª CJM, de 29/02/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, negou provimento ao recurso ministerial, mantendo-se a Sentença, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS dava provimento ao apelo ministerial, para reformar a Sentença e condenar os ex-Sds Ex JEAN CARLOS ALVES PENHA, TARCISIO DA SILVA CAMBUY e TOMAZ MOTA BEZERRA, como incurso no art. 303, § 2º, c/c o art. 53, do CPM, fixando para todos os apelados, a pena de 03 anos de reclusão, estabelecendo o regime prisional aberto para o cumprimento da reprimenda, com fundamento no art. 33, § 2º, alínea "c", do CP comum. O Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS fará declaração de voto. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, que ratificou o Parecer emitido nos autos, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

APELAÇÃO Nº 96-31.2015.7.02.0102 - SP - Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. Revisor Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE**: CAIO VINICIUS LIMA LUCAS, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290, **caput**, c/c os arts. 72, inciso I, e 73, parte final, todos do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 2ª CJM, de 25/07/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou, por falta de amparo legal, a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de incompetência da Justiça Militar da União para processar e julgar o feito; **por unanimidade**, rejeitou, por falta de amparo legal, a segunda preliminar defensiva, de perda da condição de procedibilidade/proseguibilidade, para processamento da Ação Penal Militar nº 96-31.2015.7.02.0102; **por unanimidade**, rejeitou, por falta de amparo legal, a terceira preliminar defensiva, de nulidade do julgamento, por não ter sido o Réu civil julgado monocraticamente pelo Juiz-Auditor. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao apelo Defensivo para manter inalterada a Sentença condenatória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, que ratificou o Parecer emitido nos autos.

(continuação da Ata da 12ª Sessão de Julgamento, em 2 de março de 2017)

AGRAVO REGIMENTAL Nº 20-08.2017.7.00.0000 - RJ - Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. **AGRAVANTE:** NATANAEL DE LIMA SOUZA, 2º Sgt Aer. **AGRAVADA:** A Decisão do Exmo. Sr. Ministro-Presidente, de 31/01/2017, proferida nos autos dos Habeas Corpus nº 20-08.2017.7.00.0000, que indeferiu a liminar pleiteada. Adv. Dra. Rosângela Marques Viana Souza.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, de não conhecimento do Agravo. **No mérito, por unanimidade**, rejeitou o Agravo Regimental, para manter, na sua totalidade, a Decisão da lavra do Exmo. Sr. Ministro Presidente do Superior Tribunal Militar, que indeferiu a liminar pleiteada pela Defesa do 2º Sgt Aer NATANAEL DE LIMA SOUZA nos autos dos **Habeas Corpus** nº 20-08.2017.7.00.0000. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participaram do julgamento.

AGRAVO REGIMENTAL (2) Nº 151-17.2016.7.00.0000 - SP - Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. **AGRAVANTE:** JARLY SILVA, 1º Sgt Mar. **AGRAVADA:** A Decisão proferida pelo Exmo. Sr. Ministro-Presidente, de 09/12/2016, que não admitiu o Recurso Extraordinário interposto pelo Agravante, negando-lhe seguimento para o Supremo Tribunal Federal. Adv. Dr. Flávio Martinez Nogueira.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou o Agravo defensivo, para ratificar **in totum** a Decisão hostilizada, que não admitiu o Recurso Extraordinário, com fundamento no art. 1.030, inciso I, alínea "a", do Código de Processo Civil, e no art. 6º, inciso IV, do RISTM. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participaram do julgamento.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 1-62.2006.7.04.0004 - MG - Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. **AGRAVANTES:** GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS, 3º Sgt Ex e RODRIGUES MONAI DA SILVA, ex-Sd Ex. **AGRAVADA:** A Decisão proferida pelo Exmo. Sr. Ministro-Presidente, de 02/12/2016, que não admitiu o Recurso Extraordinário interposto pelos Agravantes, negando-lhe seguimento para o Supremo Tribunal Federal. Adv. Dr. Joaquim Alves Palmeira.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou o Agravo Defensivo, para ratificar **in totum** a Decisão hostilizada, que não admitiu o Recurso Extraordinário, com fundamento no art. 1.030, inciso I, alínea "a", do Código de Processo Civil, e no art. 6º, inciso IV, do RISTM. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participaram do julgamento.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 93-25.2014.7.11.0211 - DF - Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. **EMBARGANTE:** O Ministério Público Militar. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 03/11/2016, lavrado nos autos da Apelação nº 93-25.2014.7.11.0211, referente a MARCOS ANTONIO FERREIRA DE SOUSA FILHO, ex-Sd Ex. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração opostos pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, por inexistir contradição, mantendo inalterado o Acórdão hostilizado. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participaram do julgamento.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 41-91.2007.7.11.0011 - DF - Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. **EMBARGANTE:** O Ministério Público Militar. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 02/06/2016, lavrado nos autos da Apelação nº 41-91.2007.7.11.0011, referente a CARLOS ANTONIO DA SILVA, LUIZ

(continuação da Ata da 12ª Sessão de Julgamento, em 2 de março de 2017)

CLAUDIO DE OLIVEIRA FERREIRA e SILVIO MANOEL DA SILVA, 1ºs Sgts Aer; MARCOS BATISTA DA SILVA, EDIVAN BARBOSA DOS SANTOS, ROGERIO MAGDALENA OREM, 2ºs Sgts Aer; MARCOS PAULO TOSCANO RUEFFER, ex-2º Sgt Aer; ALINE QUEIROZ DE SOUZA, ALAN DE ALMEIDA DOS SANTOS, LUIS HENRIQUE SILVA COSTA, ex-3ºs Sgts Aer; JORGE PEDRO DA FÉ, SO RRm Aer; e RICARDO FERREIRA DE SOUZA, ex-Sd Aer. Adv. Dr. Igor Folena Dias da Silva e Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de não conhecimento dos Embargos Declaratórios, suscitada pela Defensoria Pública da União. **No mérito, por maioria**, rejeitou os Embargos de Declaração opostos pelo Ministério Público Militar, mantendo na íntegra o Acórdão hostilizado. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ acolhia os Embargos opostos pelo **Parquet** Militar, para conferir efeitos modificativos na forma requerida pelo Embargante. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA, MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES não participaram do julgamento. Presidência do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 75-71.2015.7.05.0005 - DF - Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **EMBARGANTE:** JOÃO HENRIQUE DA SILVA NOVAK, ex-Sd Ex. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 24/11/2016, lavrado nos autos da Apelação nº 75-71.2015.7.05.0005. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e acolheu parcialmente os Embargos de Declaração, para enfrentar a matéria de duplicidade de penas, sem, contudo, emprestar-lhes efeitos infringentes, ante a ausência de qualquer nulidade absoluta do processo. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA, MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES não participaram do julgamento. Presidência do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

CORREIÇÃO PARCIAL Nº 6-46.2015.7.08.0008 - PA - Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. **REQUERENTE:** O Ministério Público Militar. **REQUERIDA:** A Decisão do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8ª CJM, de 03/11/2016, proferida nos autos da Ação Penal Militar nº 6-46.2015.7.08.0008, referente a FLAVIO ANDRE FERNANDES DA SILVA, ex-2º Sgt Ex, que determinou a suspensão da instrução criminal e do prazo prescricional, este por 12(doze) anos, com fulcro nos arts. 1º, § 1º, e 3º, alínea "a", ambos do CPPM, c/c o art. 366 do CPP. Adv. Dra. Luana Cristina da Silva Gutknecht, Defensora Dativa.

O Tribunal, **por maioria**, conheceu e deferiu o pedido de Correição Parcial, para desconstituir a Decisão hostilizada, e, de ofício, **por maioria**, concedeu ordem de **habeas corpus** para revogar a prisão preventiva decretada em desfavor do ex 2º Sgt Ex FLÁVIO ANDRÉ FERNANDES DA SILVA, por falta de fundamentação legal. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA conheciam e indeferiam o pedido de Correição Parcial, e, de ofício, concediam ordem de **habeas corpus** para revogar a prisão preventiva decretada em desfavor do ex 2º Sgt Ex FLÁVIO ANDRÉ FERNANDES DA SILVA, por falta de fundamentação legal. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 107-87.2014.7.09.0009 - MS - Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. Revisor Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **APELANTE:** LEANDRO ALMEIDA TELES, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290, **caput**, c/c os arts. 70, inciso II, alínea "I", 72, inciso I, e 75, parte final, todos do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente

(continuação da Ata da 12ª Sessão de Julgamento, em 2 de março de 2017)

aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 9ª CJM, de 02/08/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou, por falta de amparo legal, as preliminares suscitadas pela Defensoria Pública da União, de incompetência desta Justiça Militar, por falta de condição de prosseguibilidade da ação penal militar, e de encaminhamento dos autos à Justiça Comum; e de nulidade, devido à não realização de julgamento monocrático de réu civil pelo Juiz-Auditor. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao recurso da Defesa, para manter inalterada a Sentença, por seus próprios e jurídicos fundamentos. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 18h30.

Processos em mesa:

- 1 - Conselho de Justificação - 185-26.2015.7.00.0000 (OSB/JCF) Adv. DPU
- 2 - Habeas Corpus - 4-54.2017.7.00.0000 (CNS) ED Adv. DPU
- 3 - Representação p/Declaração de Indignidade/Incompatibilidade - 167-68.2016.7.00.0000 (MEG/CNS) AP Adv. TITO URANGA
- 4 - Representação p/Declaração de Indignidade/Incompatibilidade - 2-21.2016.7.00.0000 (CAS/JBF) Adv. JAMES TIAGO COELHO
- 5 - Agravo Regimental - 280-22.2012.7.11.0011 (AVO) ED Adv. DPU
- 6 - Agravo Regimental - 57-94.2015.7.10.0010 (AVO) ED Adv. DPU
- 7 - Agravo Regimental - 104-98.2015.7.09.0009 (WOB) RE Adv. DPU
- 8 - Embargos de Declaração - 250-84.2016.7.00.0000 (JCF) AGREG Adv. GERALDINO S. N. JUNIOR
- 9 - Embargos de Declaração - 13-34.2016.7.07.0007 (CNS) AP Adv. DPU
- 10 - Apelação - 153-61.2015.7.11.0211 (LCM/JBF) 2aAUD11aCJM Adv. BRUNO ARAÚJO, KEILA CORRÊA NUNES JANUÁRIO, MARIA REGINA DE S. JANUÁRIO e VITOR FONSECA ARAÚJO
- 11 - Apelação - 94-51.2014.7.07.0007 (JBF/MAF) RSE Adv. ARLINDO EDUARDO DE LIMA JÚNIOR
- 12 - Apelação - 107-85.2014.7.02.0202 (JBF/CAS) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 13 - Apelação - 10-21.2015.7.03.0203 (OSB/PAQ) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 14 - Apelação - 100-59.2015.7.02.0202 (CNS/PAQ) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 15 - Apelação - 106-66.2015.7.02.0202 (LMG/JCF) 2aAUD2aCJM Adv. JOSÉ MÁRCIO DE CASTRO ALMEIDA JÚNIOR e LUCIANO FERMIANO
- 16 - Apelação - 20-07.2015.7.02.0102 (ALP/AVO) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 17 - Apelação - 305-46.2014.7.01.0301 (LCM/AVO) 3aAUD1aCJM Adv. ALVARO M. LOUZADA
- 18 - Apelação - 38-02.2013.7.01.0401 (LMG/AVO) 4aAUD1aCJM Adv. GODOFREDO NUNES FILHO
- 19 - Apelação - 77-83.2015.7.03.0203 (PAQ/MVS) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 20 - Apelação - 54-61.2016.7.05.0005 (ALP/PAQ) AUD5aCJM Adv. DPU
- 21 - Apelação - 91-93.2016.7.11.0111 (AVO/JPC) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 22 - Apelação - 10-47.2013.7.05.0005 (MVS/AVO) AUD5aCJM Adv. SÉGIO GOMES DE ALMEIDA
- 23 - Apelação - 46-92.2014.7.07.0007 (MVS/JCF) RSE Adv. DPU e RAFAEL CASSIO DA S PATRIOTA
- 24 - Apelação - 29-78.2015.7.11.0211 (JCF/LCM) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 25 - Apelação - 1-16.2016.7.03.0303 (OSB/JBF) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 26 - Apelação - 135-81.2015.7.07.0007 (OSB/AVO) AUD7aCJM Adv. DPU
- 27 - Apelação - 116-17.2014.7.03.0203 (AVO/MVS) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 28 - Apelação - 92-69.2016.7.11.0211 (JPC/AVO) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 29 - Apelação - 30-07.2015.7.07.0007 (MAF/JBF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 30 - Apelação - 14-25.2014.7.02.0202 (LMG/MEG) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 31 - Apelação - 290-68.2014.7.01.0401 (ALP/JCF) 4aAUD1aCJM Adv. FÁBIO R. DA CRUZ LUIZ
- 32 - Apelação - 18-23.2015.7.06.0006 (AVO/CNS) AUD6aCJM Adv. DPU
- 33 - Apelação - 37-89.2015.7.04.0004 (CNS/JCF) AUD4aCJM Adv. DPU
- 34 - Apelação - 3-65.2014.7.10.0010 (CAS/MEG) AUD10aCJM Adv. DPU
- 35 - Apelação - 122-22.2015.7.09.0009 (OSB/JBF) AUD9aCJM Adv. MICHELLE MARQUES TABOX GARCIA DE OLIVEIRA
- 36 - Apelação - 27-56.2014.7.08.0008 (AVO/ALP) AUD8aCJM Adv. JOÃO VELOSO DE CARVALHO

(continuação da Ata da 12ª Sessão de Julgamento, em 2 de março de 2017)

- 37 - Apelação - 79-49.2013.7.06.0006 (JCF/LCM) AUD6aCJM Adv. UDINE ANTÔNIO B. CARDOSO
- 38 - Apelação - 70-45.2015.7.11.0211 (JPC/PAQ) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 39 - Apelação - 174-18.2015.7.09.0009 (JCF/MVS) AUD9aCJM Adv. DPU
- 40 - Apelação - 20-97.2015.7.09.0009 (OSB/JBF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 41 - Apelação - 1-27.2016.7.10.0010 (OSB/AVO) AUD10aCJM Adv. DPU
- 42 - Apelação - 191-10.2014.7.01.0301 (JPC/JBF) 3aAUD1aCJM Adv. CLARÍSSIA DE CARVALHO MENDES, CRISTINA S. DE OLIVEIRA, JOSSANE W. LEITEMPERGER e RODRIGO C. ARGENTA
- 43 - Apelação - 139-58.2015.7.09.0009 (MVS/AVO) AUD9aCJM Adv. DPU
- 44 - Apelação - 12-08.2016.7.11.0211 (ALP/PAQ) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 45 - Apelação - 150-18.2015.7.01.0201 (PAQ/LMG) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 46 - Apelação - 92-74.2014.7.04.0004 (JBF/CAS) AUD4aCJM Adv. DPU
- 47 - Apelação - 133-74.2015.7.05.0005 (PAQ/MVS) AUD5aCJM Adv. DPU
- 48 - Apelação - 66-19.2015.7.08.0008 (JCF/CNS) AUD8aCJM Adv. DPU e JOSÉ ALLYSON ALEXANDRE COSTA
- 49 - Apelação - 2-05.2016.7.07.0007 (CAS/MEG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 50 - Apelação - 153-07.2014.7.01.0201 (CAS/AVO) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 51 - Apelação - 110-49.2014.7.12.0012 (AVO/MVS) AUD12aCJM Adv. DPU
- 52 - Apelação - 5-59.2015.7.01.0201 (ALP/JCF) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 53 - Apelação - 140-71.2015.7.11.0111 (CAS/MEG) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 54 - Apelação - 282-17.2011.7.01.0201 (MVS/JCF) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 55 - Apelação - 84-77.2015.7.10.0010 (JCF/ALP) AUD10aCJM Adv. DPU
- 56 - Apelação - 79-21.2012.7.01.0201 (CNS/JCF) 2aAUD1aCJM Adv. AGOSTINHO CAMPOS, CARLOS ROBERTO GARGEL JUNIOR e DPU
- 57 - Apelação - 146-13.2015.7.07.0007 (JBF/LMG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 58 - Apelação - 26-67.2015.7.07.0007 (PAQ/LMG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 59 - Apelação - 90-43.2016.7.07.0007 (JCF/CNS) AUD7aCJM Adv. DPU
- 60 - Apelação - 229-85.2015.7.01.0301 (MAF/AVO) 3aAUD1aCJM Adv. RICARDO O. MANTUANO
- 61 - Apelação - 18-33.2012.7.02.0202 (LCM/JCF) 2aAUD2aCJM Adv. ERNESTO BIM
- 62 - Apelação - 73-23.2012.7.11.0011 (MEG/MAF) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 63 - Apelação - 5-16.2016.7.11.0211 (ALP/PAQ) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 64 - Apelação - 136-40.2014.7.09.0009 (MVS/MEG) AUD9aCJM Adv. DPU
- 65 - Apelação - 154-55.2015.7.01.0201 (PAQ/OSB) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 66 - Apelação - 214-96.2013.7.01.0201 (LMG/MEG) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 67 - Apelação - 98-54.2015.7.07.0007 (CAS/AVO) RSE Adv. DPU
- 68 - Apelação - 4-36.2013.7.01.0301 (MAF/JBF) 3aAUD1aCJM Adv. ANTONIO J. R. CARVALHO
- 69 - Apelação - 62-34.2016.7.11.0211 (MAF/JBF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 70 - Apelação - 23-29.2015.7.03.0103 (LCM/PAQ) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 71 - Apelação - 48-97.2014.7.02.0202 (OSB/MEG) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 72 - Apelação - 1-52.2012.7.04.0004 (JBF/MAF) AUD4aCJM Adv. DPU, EVANDRO SOUSA NETTO e GERALDO MARCELINO DE FREITAS JÚNIOR
- 73 - Apelação - 110-68.2015.7.07.0007 (JBF/MVS) AUD7aCJM Adv. JOÃO CARLOS VIEIRA DA COSTA CAVALCANTI DA ROCHA e THIAGO NEVIANI DA CUNHA
- 74 - Apelação - 52-28.2015.7.05.0005 (CAS/AVO) AUD5aCJM Adv. DPU
- 75 - Apelação - 16-54.2016.7.11.0111 (AVO/JPC) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 76 - Apelação - 52-09.2014.7.10.0010 (MEG/OSB) AUD10aCJM Adv. DPU
- 77 - Apelação - 49-90.2016.7.03.0103 (JPC/JBF) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 78 - Apelação - 10-20.2014.7.08.0008 (JBF/LMG) AUD8aCJM Adv. DPU
- 79 - Apelação - 65-61.2014.7.05.0005 (ALP/JCF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 80 - Apelação - 74-60.2014.7.07.0007 (MVS/JCF) RSE Adv. DPU
- 81 - Apelação - 3-05.2014.7.02.0102 (JBF/CAS) 1aAUD2aCJM Adv. ANDRÉ SIMÕES SOARES, LENILDO C. DA SILVA, MICHAEL GOMES PECORELLA e SANDRO M. GOTTGROY LOPES
- 82 - Apelação - 282-12.2014.7.01.0201 (JPC/JBF) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 83 - Apelação - 116-90.2013.7.02.0102 (LMG/AVO) 1aAUD2aCJM Adv. ELCILANE DA SILVA HENRIQUE, FELIPE AUGUSTO GALVÃO AMBRÓSIO ESPÍDOLA, GUSTAVAO VILAS BOAS DE CASTRO, MAURO FRANCISCO DE CASTRO e THIAGO FERREIRA FARO
- 84 - Apelação - 63-60.2016.7.07.0007 (ALP/MEG) AUD7aCJM Adv. DPU

(continuação da Ata da 12ª Sessão de Julgamento, em 2 de março de 2017)

- 85 - Apelação - 108-06.2015.7.03.0203 (MEG/JPC) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 86 - Apelação - 116-13.2015.7.02.0202 (JBF/CAS) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 87 - Apelação - 119-67.2015.7.09.0009 (CAS/PAQ) AUD9aCJM Adv. DPU
- 88 - Apelação - 154-50.2015.7.05.0005 (AVO/JPC) AUD5aCJM Adv. DPU
- 89 - Apelação - 32-42.2015.7.11.0111 (JCF/ALP) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 90 - Apelação - 206-30.2015.7.12.0012 (JCF/OSB) AUD12aCJM Adv. DPU
- 91 - Apelação - 84-51.2014.7.02.0102 (JCF/LCM) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 92 - Apelação - 17-22.2015.7.03.0103 (CAS/MEG) 1aAUD3aCJM Adv. PAULO AUGUSTO COSTA
- 93 - Apelação - 62-81.2014.7.02.0202 (JPC/JBF) 2aAUD2aCJM Adv. CLÁUDIO LINO DOS S. SILVA
- 94 - Apelação - 61-30.2016.7.09.0009 (MVS/JCF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 95 - Apelação - 124-82.2014.7.03.0303 (CAS/JBF) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 96 - Apelação - 74-32.2013.7.02.0202 (LMG/MEG) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 97 - Apelação - 126-57.2015.7.02.0202 (PAQ/MAF) 2aAUD2aCJM Adv. JERONIMO GABRIEL GONZALES, LISANDRA CORREA RUPERES MACHADO e WALTER RODRIGUES DA CRUZ
- 98 - Apelação - 4-22.2016.7.01.0401 (JBF/MVS) 4aAUD1aCJM Adv. DPU
- 99 - Apelação - 18-40.2015.7.01.0401 (JCF/LCM) 4aAUD1aCJM Adv. DPU
- 100 - Apelação - 108-53.2012.7.01.0401 (JPC/PAQ) 4aAUD1aCJM Adv. MARCOS LEAL DA SILVA
- 101 - Apelação - 15-60.2016.7.11.0211 (CAS/JBF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 102 - Correição Parcial - 1-53.2017.7.08.0008 (CNS) AUD8aCJM Adv. DPU
- 103 - Correição Parcial - 3-23.2017.7.08.0008 (JBF) AUD8aCJM Adv. DPU
- 104 - Correição Parcial - 2-38.2017.7.08.0008 (LMG) AUD8aCJM Adv. DPU
- 105 - Correição Parcial - 236-31.2016.7.12.0012 (JPC) AUD12aCJM Adv. DPU
- 106 - Embargos - 22-67.2015.7.09.0009 (CAS/JBF) AP Adv. DPU
- 107 - Embargos - 138-92.2015.7.11.0211 (JBF/CAS) AP Adv. DPU
- 108 - Embargos - 172-13.2014.7.01.0201 (CAS/JBF) AP Adv. DPU
- 109 - Embargos - 167-88.2014.7.11.0111 (LCM/MEG) AP Adv. DPU
- 110 - Embargos - 164-49.2013.7.12.0012 (MAF/AVO) AP Adv. DPU
- 111 - Embargos - 104-35.2014.7.09.0009 (LMG/MEG) AP Adv. DPU
- 112 - Embargos - 108-38.2015.7.09.0009 (JPC/PAQ) AP Adv. DPU
- 113 - Embargos - 13-90.2016.7.11.0211 (JCF/LMG) AP Adv. DPU
- 114 - Embargos - 138-04.2015.7.01.0201 (JCF/ALP) RSE Adv. DPU
- 115 - Embargos - 116-14.2013.7.11.0111 (ALP/MEG) AP Adv. DPU
- 116 - Recurso em Sentido Estrito - 152-23.2016.7.09.0009 (PAQ) AUD9aCJM Adv. DPU e RAFAEL CINOTI
- 117 - Recurso em Sentido Estrito - 87-32.2015.7.10.0010 (CNS) AUD10aCJM Adv. DPU
- 118 - Recurso em Sentido Estrito - 105-51.2015.7.03.0203 (JBF) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 119 - Recurso em Sentido Estrito - 112-09.2016.7.03.0203 (MVS) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 120 - Recurso em Sentido Estrito - 163-50.2016.7.02.0202 (PAQ) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 121 - Recurso em Sentido Estrito - 147-84.2011.7.01.0401 (ALP) 4aAUD1aCJM Adv. DPU
- 122 - Recurso em Sentido Estrito - 147-61.2016.7.07.0007 (LCM) AUD7aCJM Adv. DPU
- 123 - Recurso em Sentido Estrito - 217-37.2016.7.01.0301 (MEG) 3aAUD1aCJM Adv. DPU e RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 124 - Recurso em Sentido Estrito - 54-94.2016.7.03.0303 (ALP) 3aAUD3aCJM Adv. DPU

(Ata aprovada em 09/03/2017)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno